



Política de Investimentos 2018 a 2022

Plano PrevSias

Elaborado por: SIAS

Próxima revisão: Dezembro de 2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS.....	5
3.	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	5
4.	SOBRE A ENTIDADE.....	5
5.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ORGANIZACIONAL.....	5
6.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO	7
7.	GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS	8
8.	DIRETRIZES GERAIS	8
9.	SOBRE O PLANO.....	9
10.	QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	9
11.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	9
12.	EXPECTATIVAS DE RETORNO	10
13.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	11
	13.1. Investimentos Táticos.....	12
	13.2. <i>Benchmarks</i> por segmento e metas de rentabilidade	12
	13.3. Limites de Alçada.....	13
	13.4. Mandatos.....	13
14.	EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	14
15.	LIMITES	14
	15.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos.....	14
	15.2. Alocação por Emissor	15
	15.3. Concentração por Emissor	16
	15.4. Concentração por Investimento.....	16
16.	RESTRIÇÕES.....	16
17.	DERIVATIVOS	17
18.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	17
19.	AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS.....	18
20.	GESTÃO DE RISCOS	18
	20.1. Risco Integrado.....	19



Política de Investimentos 2018 - 2022

20.2. Risco de Mercado	19
20.3. Risco de Crédito.....	21
20.4. Risco de Liquidez	23
20.5. Risco Operacional	24
20.6. Risco de Terceirização	25
20.7. Risco Legal	29
20.8. Risco Sistêmico	29
21. CONTRATAÇÃO DE AGENTES FIDUCIÁRIOS	30
22. DESENQUADRAMENTOS.....	30
23. OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS.....	30
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	31

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimento do Plano PREVSIAS sob gestão da SIAS tem como objetivo fornecer as diretrizes em relação às estratégias para alocação dos investimentos em horizonte de médio e longo prazo, sendo um documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento dos planos administrados pela Fundação.

Com base na modalidade, característica das obrigações do Plano PREVSIAS, observando a necessidade de liquidez, este documento foi construído no intuito de orientar as aplicações, bem como possibilitar a devida publicação aos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos.

Nesta esteira, foi observada a necessidade de se estabelecer diretrizes gerais para todos os investimentos, bem como orientações específicas por classe de ativos, de forma a adequar a aplicação da estratégia de investimentos às necessidades e características do plano, considerando as especificidades dos segmentos de alocação.

No transcorrer deste documento, estabelecemos as diretrizes para aplicação de recursos que contemplam, como instrumentos de melhor exposição, tabelas com os limites mínimos, máximos e *benchmarks*. Os horizontes dos limites máximos e mínimos das diretrizes são de 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de médio e longo prazo que maximizam a rentabilidade com segurança.

Todos estes referenciais são guias para os gestores da SIAS, tanto da parte dos executores (diretoria, gerentes e empregados em geral) quanto dos conselhos deliberativo e fiscal, no sentido do acompanhamento e avaliação da evolução das carteiras de investimentos com uma perspectiva de médio e longo prazo.

Os limites fixados nesta Política de Investimentos estão devidamente enquadrados nos parâmetros legais exigidos para as carteiras de investimento de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela resolução e alterações posteriores, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

A Política de Investimentos em questão estabelece ainda princípios e regras relacionadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, cujo principal objetivo é estabelecer parâmetros relativos ao tema endereçados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, respeitando a sua

forma, estrutura e porte. A adesão ao referido Código é voluntária, gratuita e não se sobrepõe à legislação e regulamentações vigentes, devendo a EFPC cumprir, como condição mínima, a legislação aplicável.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2018 a 2022), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual.

Além disso, a Política de Investimentos destina-se a divulgar aos participantes, patrocinadores, órgãos de administração da entidade e órgãos reguladores e fiscalizadores as metas de alocação dos recursos garantidores do Plano PREVSIAS para o referido período.

A Política de Investimentos é, portanto, o documento que divulga ao público interessado o planejamento estratégico elaborado pela Diretoria Executiva, responsável pelo investimento dos recursos garantidores dos planos previdenciários, sendo por isso um importante mecanismo de governança.

3. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

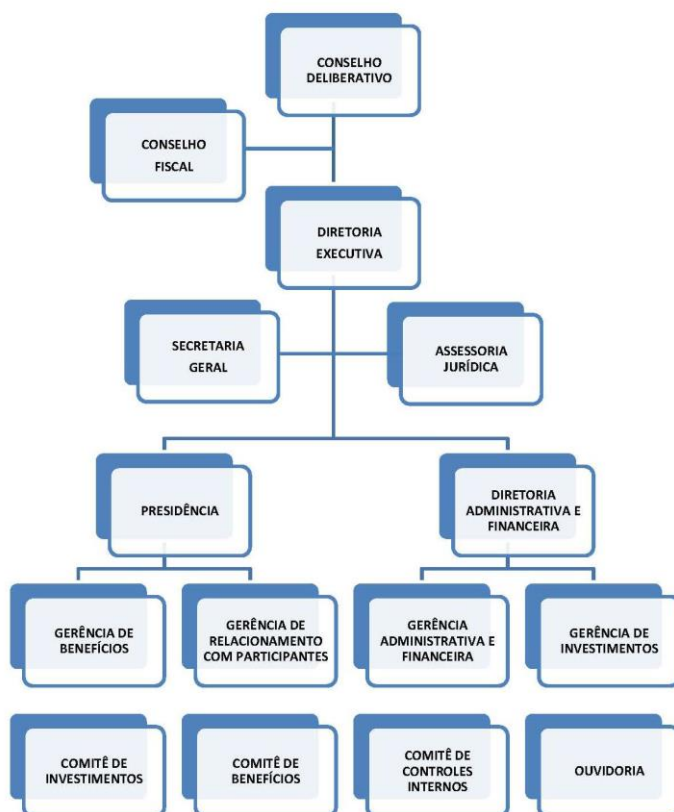
A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 14 e 15 de dezembro de 2017, conforme ata RECOD nº 007/2017.

4. SOBRE A ENTIDADE

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma de sociedade civil, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do plano PREVMAIS, com contribuição definida.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da EFPC compreende os seguintes órgãos, atendendo inclusive aos requisitos estabelecidos no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos.



Conselho Deliberativo

É o órgão máximo da estrutura organizacional. Responsável por conciliar os propósitos estratégicos, alinhados às expectativas dos participantes e patrocinadores para negócios e a gestão. Delibera sobre a Política de Investimentos com a definição de diretrizes, macroalocação e controle dos riscos dos investimentos. Também estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração da EFPC, dos seus planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

Conselho Fiscal

É o órgão estatutário que tem como objetivo fiscalizar os atos da administração, opinar sobre determinadas questões, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela gestão econômica financeira da EFPC. Responsável por monitorar e manifestar-se a respeito da conformidade da execução da Política de Investimentos e das normas internas e externas aplicáveis.

Diretoria Executiva

Política de Investimentos 2018 - 2022

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Fundação. À Diretoria Executiva cabe administrar a EFPC, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições legais, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas regularmente emanadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos, bem como pela prestação de informações relativas as aplicações dos recursos. A Diretoria Administrativa e Financeira deve zelar pela exata execução da programação econômico financeira do patrimônio.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da SIAS é formado por membros da Diretoria Executiva e do corpo técnico da Entidade e possui caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações para melhor gestão dos investimentos. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em análises mais complexas ou de volumes mais representativos. Conforme regra estatutária, cabe a Diretoria Executiva decidir/aprovar sobre os investimentos e desinvestimentos.

A adoção de Comitê de Investimento é uma boa prática de mercado, sendo importante ferramenta de assessoramento para os investimentos da Entidade.

6. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

A Entidade Fechada de Previdência Complementar designou como administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, como estabelece a Resolução CMN nº 3.792/09, o Sr. Luiz Augusto Britto de Macedo. Sua recondução para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro ocorreu na RECOD nº 004/2015 de 12/08/2015¹.

¹ Nos termos do Regimento Interno, é o Diretor Administrativo-Financeiro quem exerce a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)				
Período	CPF	Segmento	Nome	Cargo
01/01/2018 a 31/12/2018	597.717.637-68	Todos os segmentos	Luiz Augusto Britto de Macedo	Diretor Administrativo e Financeiro

7. GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

A SIAS, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.

Entre os princípios que norteiam as decisões de investimentos, destacam-se a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Ademais, toda a gestão da EFPC se desenvolve com a devida prudência, lealdade e a boa-fé, em vistas a bem cumprir com o dever fiduciário intrínseco à atividade de gestor de recursos de terceiros.

Aos profissionais que desempenham suas funções em atividades ligadas à investimentos são exigidas a qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades, de acordo com padrões estabelecidos pela regulamentação e em observância as melhores práticas.

8. DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.792, mais especificamente em seu Capítulo 5 “Da Política de Investimento”, que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Além disso, as diretrizes para avaliação, seleção e monitoramento de gestores são objeto de manuais proprietários da SIAS, desenvolvidos com base nas melhores práticas e nas legislações aplicáveis. Dessa

forma, além de seguir essa Política de Investimentos, a SIAS obriga-se a seguir os manuais elaborados por suas áreas técnicas e aprovados por suas instâncias superiores.

9. SOBRE O PLANO

O Plano de Aposentadoria SIAS (PREVSIAS), modalidade CD, foi criado em 2013.

Plano de Benefícios	
Nome	Plano de Aposentadoria SIAS (PREVSIAS)
Modalidade	Contribuição Definida
Meta ou índice de referência	INPC + 5,50% a.a.
CNPB	20.130.011-18
Número de Participantes	Setembro 17 – 858
Patrimônio Total	30/09/2017 – R\$ 2.354.476,81

10. QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES	
Entidade Fechada de Previdência Complementar	SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade
Vigência	2018-2022
Ata do Conselho Deliberativo/Data de Reunião	RECOD 007/2017 – 14 e 15 de dezembro 2017
Nome	Plano de Aposentadoria SIAS (PREVSIAS)
Cadastro Nacional do Plano de Benefícios (CNPB)	20.130.011-18
Modalidade do Plano	Contribuição Definida
Meta Atuarial	INPC + 5,50% a.a.
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Luiz Augusto Britto de Macedo
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Carlos Alberto Pereira
Divulgação aos Participantes	20/12/2017

11. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A EFPC, em atenção programa de qualificação profissional requerido no Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, adota os critérios estabelecidos na Resolução CNPC nº 19 de 30 de março de 2015, e alterações posteriores, que determina a exigência de certificação para o exercício dos seguintes cargos e funções:

I. Membros da Diretoria Executiva;

II. Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

III. Membros dos comitês de assessoramento que atuam na avaliação e aprovação de investimentos; e

IV. Demais empregados da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

A obtenção de certificações deverá seguir o previsto na Resolução CMN nº 3.792/2009 e na Resolução CNPC nº 19/2015 e suas alterações posteriores.

12. EXPECTATIVAS DE RETORNO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, ou seja observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

Os cenários do retorno dos investimentos são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na gestão de riscos táticos, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES		
	2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018
Plano	13,20%	10,49%	9,98%
Renda Fixa	13,17%	9,07%	9,98%
Renda Variável	-1,94%	32,68%	16,21%
Investimentos Estruturados	18,79%	14,84%	12,76%
Investimentos no Exterior	-	-	-

Política de Investimentos 2018 - 2022

Imóveis	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-

13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A Resolução CMN 3.792 estabelece que os planos devam definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	91,62%	0,00%	100,00%
Renda Fixa ALM		70,43%	0,00%	100,00%
Renda Fixa Tradicional		0,00%	0,00%	50,00%
Renda Fixa Crédito		21,19%	0,00%	50,00%
Multimercado Institucional		0,00%	0,00%	20,00%
Renda Variável	70%	4,97%	0,00%	20,00%
Investimentos Estruturados	20%	3,36%	0,00%	10,00%
Multimercado Estruturado		3,36%	0,00%	10,00%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%	0,00%	10,00%
Imóveis	8%	0,05%	0,00%	8,00%
Operações com Participantes	15%	0,00%	0,00%	15,00%

A alocação objetivo disposta nesta política de investimentos deve ser compreendida como uma diretriz de alocação, com o intuito de balizar os investimentos no longo prazo.

13.1. Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Cabe destacar que os investimentos táticos requerem agilidade e podem envolver a aquisição de ativos em movimento de queda significativa de preços, ou mesmo de operações estruturadas. Os investimentos táticos apresentam, em geral, alguma liquidez.

Os investimentos táticos são importantes para proporcionar retorno incremental à carteira ou para limitar o potencial impacto negativo de riscos mais relevantes no curto prazo.

13.2. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.
Renda Fixa	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 11,47% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,16% a.a.
Investimentos no Exterior	MSCI Global	INPC + 11,47% a.a.
Imóveis	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 5,50% a.a.	INPC + 5,50% a.a.

13.3. Limites de Alçada

De acordo com o Manual de Adesão ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos, as EFPCs devem estabelecer limites de alçada de investimentos, definindo internamente os órgãos responsáveis pela aprovação, negociação e formalização de investimentos. Sendo assim, a EFPC estabelece que qualquer investimento com volume financeiro superior a 5% dos recursos garantidores estará sujeito à aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

13.4. Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos inerentes a cada mandato. A definição de mandatos facilita a implantação das estratégias de investimento, bem como a seleção e avaliação de gestores terceirizados.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*:

MANDATOS		
Nome do Mandato	Benchmark	Horizonte de Investimento
Renda Fixa ALM	INPC + 5,50% a.a.	Longo Prazo
Renda Fixa Tradicional	CDI	Curto Prazo
Renda Fixa Crédito	105% CDI	Médio Prazo
Multimercado Institucional	CDI + 1,00% a.a.	Médio Prazo
Renda Variável	IBOVESPA	Longo Prazo
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	Médio Prazo

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Renda Fixa ALM: esse mandato contempla os veículos de investimento que carregam os títulos de longo prazo destinados a cobrir as obrigações atuariais do plano.

Política de Investimentos 2018 - 2022

Renda Fixa Tradicional: representa os investimentos em fundos de renda fixa com objetivo de rentabilidade atrelado ao CDI ou Selic, predominantemente compostos por títulos públicos. Esse mandato contempla os investimentos utilizados para garantir a liquidez do plano de investimentos.

Renda Fixa Crédito: esse mandato engloba os investimentos em veículos destinados à aquisição de títulos privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado através da assunção de risco de crédito.

Multimercado Institucional: esse mandato reúne os fundos multimercados que obedecem às restrições impostas pela legislação aplicável às EFPCs.

Renda Variável: Fundos de investimento que visam a acompanhar as variações do mercado acionário, com ou sem apostas ativas em relação aos índices. Horizonte de Investimento: Longo Prazo.

Multimercado Estruturado: esse mandato reúne os fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs. Os fundos que compõem esse mandato não devem utilizar as prerrogativas de investimentos destinados a investidores qualificados, de acordo com a exigência da Resolução CMN nº 3792/2009.

14. EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A Resolução CMN nº 3.792, de 2009, e suas alterações posteriores, abre a possibilidade de empréstimo de títulos e valores mobiliários componentes do segmento de renda fixa e de renda variável.

A SIAS poderá emprestar os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira de investimentos sob gestão própria ou terceirizada, desde que as operações realizadas estejam em conformidade com a legislação vigente aplicadas ao setor.

15. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e alterações posteriores, conforme tabelas abaixo.

15.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%

Política de Investimentos 2018 - 2022

Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	40%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	20%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	20%	20%
Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)	20%	20%
Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto securitizadoras	20%	20%
Renda Variável	70%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa	70%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa	60%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa	50%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa	45%	20%
Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs)	35%	20%
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPEs, exceto debêntures de infraestrutura	20%	20%
Debêntures com part. nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	10%
Fundos de Participação	20%	0%
Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes	20%	0%
Fundos de Investimento Imobiliário	10%	0%
Fundos Multimercados Estruturados cujos regulamentos observem a legislação estabelecida pela CVM	10%	10%
Investimentos no exterior	10%	10%
Imóveis	8%	8%
Operações com participantes	15%	15%

15.2. Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	20%	20%
Debêntures de Infraestrutura	15%	15%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	10%
Companhias abertas com registro na CVM	10%	10%
Organismo Multilateral	10%	10%
Companhias Securitizadoras	10%	10%

Política de Investimentos 2018 - 2022

Patrocinador do Plano de Benefício	10%	10%
FIDC/FICFIDC	10%	10%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10%	10%
Sociedade de Propósito Específico – SPE	10%	10%
FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	10%	10%
FI/FICFI Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior	10%	10%
Fundo de Índice de Renda Fixa	10%	10%
Demais emissores	5%	5%

15.3. Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta ou de uma mesma SPE	25%*	25%*
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%
% do PL de FI constituído no Brasil com ativos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	25%
% do PL de FI ou FICFI classificado como Dívida Externa no segmento Investimentos no Exterior	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de Renda Fixa	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%

* O limite passa a ser de 30% para SPE constituída exclusivamente para atuar como concessionária, permissionária, arrendatária ou autorizatária, conforme redação expressa na Resolução Bacen 4.275 de 31 de outubro de 2013.

15.4. Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários*	25%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%

* Exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura.

16. RESTRIÇÕES

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792/09 e alterações posteriores para as modalidades de investimento elegíveis.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

- A SIAS não poderá realizar operações de derivativos via carteira própria (gestão interna)

17. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento.

Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc.); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

18. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados, sob responsabilidade dos administradores desses fundos. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

Política de Investimentos 2018 - 2022

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3 (BM&FBovespa). No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

19. AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados diretamente pela EFPC devem ser objeto de análise prévia. A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato, considerando, por exemplo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise de desempenho do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

Conforme já explicitado anteriormente, os demais quesitos a serem observados constam dos manuais internos elaborados pela SIAS com a finalidade de servir como parametrização para a seleção, avaliação e monitoramento dos investimentos.

20. GESTÃO DE RISCOS

Em linha com o que estabelece o Capítulo III “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco” da Resolução CMN nº 3792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em

Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3792/2009 e por esta Política de Investimento.

20.1. Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes dos riscos existentes nos planos, foram definidos controles que estão descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

20.2. Risco de Mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)* ou *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Política de Investimentos 2018 - 2022

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

20.2.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	-	VaR	NA
Renda Fixa Tradicional	CDI	B-VaR	1,50%
Renda Fixa Crédito	105% CDI	B-VaR	2,50%
Renda Variável	IBOVESPA	B-VaR	15,00%
Multimercado Institucional	CDI	B-VaR	3,50%
Multimercado Estruturado	CDI	B-VaR	7,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

20.2.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3 (nova denominação da BM&F Bovespa)
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

20.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

20.3.1. Abordagem Qualitativa

Os quesitos a serem observados constam nos manuais internos elaborados pela SIAS.

20.3.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;

Política de Investimentos 2018 - 2022

- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

20.3.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição à ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

Política de Investimentos 2018 - 2022

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

20.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez compreende o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para liquidação de suas obrigações atuariais (Passivo) na sua respectiva competência;
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ

Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	<ul style="list-style-type: none"> • Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	<ul style="list-style-type: none"> • Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	<ul style="list-style-type: none"> • Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	<ul style="list-style-type: none"> • Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	<ul style="list-style-type: none"> • O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

20.4.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	3%
1 ano	15%
5 anos	20%

20.5. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

20.6. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros. ”

Além disso, há o acompanhamento, com assessoria de consultoria especializada, dos seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

- Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal;
- Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- Eventuais desenquadramentos.

Com isso, o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

20.6.1. Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

A gestão dos recursos dos planos poderá ser efetuada por gestores externos de fundos de investimentos que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e dos investimentos, estabelecendo uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta sobre o patrimônio.

Política de Investimentos 2018 - 2022

A escolha dos fundos de investimento deve ser efetuada por meio de um processo de seleção que inicialmente verifique a aderência à legislação das EFPCs, análise de aspectos quantitativos, qualitativos e idoneidade.

Os fundos de investimentos selecionados devem estar em constante avaliação de desempenho. Devem ser observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável às EFPCs.

20.6.1.1. Processo de Seleção para fundos exclusivos

A SIAS poderá efetuar a gestão dos recursos dos planos através de fundos exclusivos, com gestão discricionária, sendo o processo de escolha desses gestores externos, efetuado conforme abaixo:

- Pré-qualificação - são listados vinte (20) primeiros colocados no ranking da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA no segmento de aplicação em questão (fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, multimercados, entre outros), por gestão de recursos.
- Análise quantitativa - consistirá na análise dos resultados históricos, num horizonte de 24 meses, de fundos de condomínio aberto referenciados aos benchmarks solicitados pela SIAS.

FUNDOS EXCLUSIVOS	
Critério de seleção	Peso
Índice de Sharpe – mede o prêmio de risco do fundo por unidade de risco total	70%
Percentual de vezes acima do benchmark	30%

- Análise qualitativa: consistirá em uma avaliação qualitativa da Diretoria Administrativa e Financeira, verificando os aspectos de governança do gestor do fundo. Será feita uma reunião com os seis (06) melhores gestores, avaliando itens, como por exemplo: (i) forma gestão; (ii) equipe técnica; (iii) segregação de funções. Além dessas ponderações, será feita uma análise dos custos da taxa de administração e performance dos fundos de investimento e consulta a citações, nas mídias, do gestor e relacionados em notícias de corrupção, escândalos e afins.
- Apuração do resultado: para seleção do fundo de investimento serão considerados, pela Diretoria Executiva, os resultados das análises qualitativa e quantitativa.

20.6.1.2. Processo de Avaliação para fundos exclusivos

Os fundos de investimentos selecionados devem estar em constante avaliação de desempenho. Devem ser observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável às EFPCs.

Política de Investimentos 2018 - 2022

A SIAS adotará critérios para avaliação e acompanhamento do desempenho dos gestores escolhidos, de forma a subsidiar a decisão de substituição desses, considerando:

- O período de avaliação do gestor será de 24 meses;
- Os indicadores avaliados e os pesos correspondentes serão utilizados conforme tabela abaixo:

FUNDOS EXCLUSIVOS	
Critério de seleção	Peso
Índice de Sharpe – mede o prêmio de risco do fundo por unidade de risco total	70%
Percentual de vezes acima do benchmark	30%
Análise qualitativa focando o envio de informações sobre a gestão; proatividade no agendamento de conference calls e visitas a SIAS; fiel cumprimento aos limites estabelecidos no regulamento; agilidade no atendimento às solicitações da SIAS; agilidade no pronunciamento do gestor em situações adversas do mercado.	10%

20.6.1.3. Processo de seleção para fundos não exclusivos

A SIAS poderá efetuar a gestão dos recursos do plano através de fundos de investimento não exclusivos (condomínio aberto) diante dos critérios abaixo estabelecidos.

- Pré-qualificação – estarão pré-qualificados todos os fundos com patrimônio igual ou superior a R\$ 50 milhões e com no mínimo 30 cotistas, conforme sua classificação ANBIMA, considerando o segmento de aplicação desejado (renda fixa, renda variável, multimercados, entre outros).
- Análise quantitativa – consistirá na análise dos resultados históricos do fundo, num horizonte de 24 meses.

FUNDOS NÃO EXCLUSIVOS	
Critério de seleção	Peso
Índice de Sharpe – mede o prêmio de risco do fundo por unidade de risco total	70%
Percentual de vezes acima do benchmark	30%

- Análise qualitativa: consistirá em análise efetuada pela Diretoria Executiva, na reunião do Comitê de Investimentos, considerando o número de cotistas, taxa de administração, taxa de performance, aspectos de governança do gestor do fundo, citação do gestor e relacionados em notícias de corrupção, escândalos e afins, dentre outros.
- Apuração do resultado: para seleção do fundo de investimento serão considerados, pela Diretoria Executiva, os resultados das análises qualitativa e quantitativa.

20.6.1.4. Processo de Avaliação para fundos não exclusivos

Os critérios para avaliação e acompanhamento do desempenho dos fundos escolhidos serão efetuados conforme abaixo descrito.

Política de Investimentos 2018 - 2022

- Análise quantitativa: os fundos serão avaliados, semestralmente, com base em média móvel dos últimos 12 meses;

FUNDOS NÃO EXCLUSIVOS	
Critério de seleção	Peso
Retorno	100%

- Análise qualitativa: consistirá em análise efetuada pela Diretoria Executiva, considerando a variação do patrimônio líquido do fundo, número de cotistas e volume de aplicação e resgate no trimestre.

20.6.1.5. Desinvestimento

O desinvestimento em um fundo de investimento pode ocorrer de forma total ou parcial, a critério da Diretoria Executiva, nas situações a seguir:

- Desenquadramento: quando ocorrer a situação de não aderência do fundo à legislação vigente;
- Motivos estratégicos: mudança de cenário, na estratégia ou necessidade de caixa;
- Benchmark: caso o desempenho do fundo não esteja aderente ao benchmark (meta de rentabilidade) correspondente ao período dos últimos 12 meses;
- Performance negativa: caso o fundo apresente performance negativa por 3 meses consecutivos, este fundo poderá ter seus recursos resgatados.

Para todos os desinvestimentos previstos, deve-se observar a liquidez dos fundos e seus eventuais prazos de carência.

20.6.1.6. Processo de Seleção do agente de Custódia e/ou Controladoria

O agente custodiante é responsável pelos serviços de custódia e liquidação dos recursos e investimentos dos planos e deve ser credenciado junto à CVM.

A SIAS poderá contratar os serviços de controladoria com o agente custodiante ou com outra instituição, devidamente credenciada junto à CVM.

Para seleção do agente custodiante são convidados os 5 maiores agentes conforme classificação da ANBIMA.

Em seguida, o proponente remeterá uma proposta de preço tendo por base a estrutura de veículos de investimentos da SIAS. O escolhido será aquele que obtiver melhor nota na avaliação qualitativa e na avaliação quantitativa (proposta comercial). O peso será de 50% para cada item. Será feita consulta às

mídias para investigar o envolvimento do agente em escândalos de corrupção e afins, evitando riscos à SIAS, incluindo o risco de imagem.

20.6.1.7. Processo de Avaliação do agente de Custódia e/ou Controladoria

Serão observadas permanentemente as informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante, e a decisão sobre a continuidade desses serviços caberá à Diretoria Executiva da SIAS.

20.7. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

20.8. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

21. CONTRATAÇÃO DE AGENTES FIDUCIÁRIOS

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 3.792 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

22. DESENQUADRAMENTOS

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, poderá gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

23. OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

Política de Investimentos 2018 - 2022

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas posteriores alterações.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser consultada.



Política de Investimentos 2018 - 2022

